



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.442/2002

(Esta lei foi revogada pela lei municipal nº3086 de 14 de outubro de 2011.)

Cria emprego de assistente de diretor de escola

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

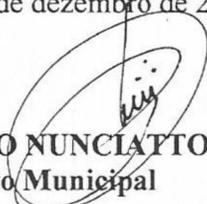
Art. 1º Fica criado 01 (um) emprego de Assistente de Diretor, cujo provimento será por comissão, e seu vencimento será o constante do símbolo EC1, da Lei 1.667/92.

Art. 2º Os recursos para atender os encargos desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

em 11 de dezembro de 2002.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo